



## DECRETO Nº 020/2019

Concede “Pensão Temporária” aos beneficiários do servidor inativo **FRANCISCO FRANCELINO MOREIRA**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Por cumprimento da decisão judicial, proferida nos Autos nº 0012098-06-2016-8-16-0173, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama PR, concede a partir de 14 de Maio de 2019, “Pensão Temporária” aos menores **BEATRIZ MOREIRA ANTUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.905.239.0-SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 800.784.649.27, **BIANCA MOREIRA ANTUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG 13.905.285-4 inscrita no CPF 800.784.619.01.e **MAURICIO MOREIRA ANTUNES**, portador da Cédula de Identidade RG 13.905.459-8 inscrito no CPF 800.785.899.75, todos menores, representados por sua Genitora **FRANCISCA NANSI MOREIRA**, portadora da cédula de Identidade n.º 12.449.323-4 e inscrita no CPF n.º 028.303.141-74, beneficiários do servidor inativo **FRANCISCO FRANCELINO MOREIRA**, nos termos do Processo nº. 4091/2015 conforme estabelece os Artigos 216, 217, §2º e 218, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Perceberá os beneficiários **BEATRIZ MOREIRA ANTUNES**, a título de “Pensão Temporária”, a cota de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) no valor de R\$ 332,66 ( Trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), **BIANCA MOREIRA ANTUNES** a cota de 33,34% (trinta e três virgula trinta e quatro por cento) no valor de R\$ 332,74 ( Trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) e **MAURICIO MOREIRA ANTUNES**, a cota de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) no valor de R\$ 332,66 ( Trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) dos proventos no valor de 01( um) Salário Mínimo Nacional R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais e R\$ 11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais)anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de maio de 2019.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU